



Processo nº 3.068-6/2016
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Gestores/Responsáveis Alexandre Russi
Maria Aparecida da Silva Nascimento
Elizabete Martins de Souza
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 1º-12-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 620/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. PEDIDO DE RESCISÃO. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.068-6/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando com o Parecer nº 4.467/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o Pedido de Rescisão proposto pelos Srs. Alexandre Russi - prefeito municipal de São Pedro da Cipa, Maria Aparecida da Silva Nascimento – servidora pública do Município e Elizabete Martins de Souza - contadora, neste ato representados pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antônio Jorge – OAB/GO nº 38.641, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.200/2014-TP, (**Processo nº 7.735-6/2013**); **mantendo-se** inalterados os seus termos, tendo em vista que os fatos narrados na exordial não se enquadram nas hipóteses descritas no artigo 251 da Resolução nº 14/2007, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO – Presidente, em substituição legal, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o



Processo nº 3.068-6/2016
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Gestores/Responsáveis Alexandre Russi
Maria Aparecida da Silva Nascimento
Elizabete Martins de Souza
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 1º-12-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 620/2016 – TP

Conselheiro VALTER ALBANO, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Vice-presidente
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas